

O QUE É

**TRANSPARÊNCIA
PASSIVA****FINALIDADE**

Sua finalidade é garantir o direito de acesso às informações públicas, previsto na Constituição Federal (inciso XXXIII do art. 5º).

**ACESSO À
INFORMAÇÃO**

O Distrito Federal é obrigado a disponibilizar as informações sob sua guarda a qualquer pessoa (física ou jurídica) que as solicite, desde que não estejam protegidas por legislação de sigilo.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 12.527, de 2011, Lei Distrital nº 4.990, de 2012 e Decreto Distrital nº XXXXX e suas alterações

**LEI DE ACESSO
À INFORMAÇÃO**

Com a Lei de Acesso à Informação (LAI), a transparência é a regra, e o sigilo é exceção. Alguns arquivos podem não ser disponibilizados mesmo por transparência passiva. É o caso de documentos secretos, como são chamados arquivos classificados por autoridades, por exemplo, por questões de segurança nacional.

SIGILO

Lembre-se, no entanto, que não existe "sigilo eterno": mesmo documentos classificados só podem ficar em segredo por prazo determinado. Há outras situações de sigilo que podem envolver a proteção de dados sensíveis, dados pessoais ou questões fiscais e de concorrência.

**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES AO
CIDADÃO - SIC**

De acordo com a LAI, todos os órgãos e entidades devem ter o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, que são unidades físicas para registro dos pedidos de acesso. No Distrito Federal, os SICs funcionam nas Ouvidorias dos órgãos e entidades.

PARTICIPA DF

O Governo do Distrito Federal oferece os seguintes canais para registro de pedidos de acesso à informação:

Participa DF: que funciona como o sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Presencial - nas ouvidorias dos órgãos do GDF.

OUVIDORIA

Cada órgão público do GDF conta com uma Ouvidoria Especializada.

Saiba onde encontrar:

Secretarias - clique aqui

Administrações Regionais - clique aqui

Hospitais - clique aqui

Demais instituições - clique aqui

SES/DF - Ed PO700, 701 Norte, 1º andar

